



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**VALIDADE: 12 meses**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN**, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-275, inscrita no CNPJ nº 06.555.143/0001-46, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **ALEXANDRE DA ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.999.627-7-PR e CPF nº 047.528.829-73, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2019, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	200	UN	15247 - Equipo Macrogotas: dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Com câmara de gotejamento macrogotas, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, dispositivo para entrada de ar, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral, conector tipo luer slip. Esterilizado a óxido de etileno. Com registro na Anvisa. Equipo Macrogotas: dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Com câmara de gotejamento macrogotas, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, dispositivo para entrada de ar, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral, conector tipo luer slip. Esterilizado a óxido de etileno. Com registro na Anvisa.	DESCAR PACK	0,79	158,00
3	1	UN	15249 - Pinça Cheron, tamanho:24 ou 25 cm, fabricado em aço inoxidável e distribuído em embalagem plástica individual, com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA	GOLGRA N	48,69	48,69
8	25	FR	15253 - Água para autoclave - não injetável, não estéril, sendo somente quimicamente pura. Embalagem transparente contendo 5 litros	ASFER	7,50	187,50



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

10	10	CX	15254 - Agulha 13 X 4,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas indi Agulha 13 X 4,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termoformável com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 13 X 4,5, tamanho 26 G 1/2?. Produto com registro na Anvisa	LABOR IMPORT	5,35	53,50
11	3	CX	12916 - Agulha 20 X 5,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Agulha 20 X 5,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termoformável com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 20 X 5,5, tamanho 24 G 3/4?. Produto com registro na Anvisa.	LABOR IMPORT	5,88	17,64
16	8	UN	15256 - Algodão hidrófilo – produzido 100% algodão puro, formato de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos Algodão hidrófilo – produzido 100% algodão puro, formato de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca, pesando 500 gr. Embalado em saco plástico individual contendo dados de procedência e registro na Anvisa	NEVE	16,66	133,28
22	800	UN	10450 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 06 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.	NEVE	0,43	344,00
23	700	UN	10449 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 10 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.	NEVE	0,70	490,00
24	400	UN	10452 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão, Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de	NEVE	0,85	340,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 12 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.			
28	4	UN	12926 - Bobina Grau Cirúrgico: bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). 25cm x 100m Bobina Grau Cirúrgico: bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme azul. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Dimensão 25 cm x 100m, com 60grs/cm <sup>2</sup> Embalagem com 1 rolo. Registro no MS.	ESTERIL CARE	84,01	336,04
35	50	UN	15265 - Cateter intravenoso periférico. Translúcido sem latex, codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sangüíneo. Tamanho 24 G, produto estéril por óxido de etileno. Cateter intravenoso periférico. Translúcido sem latex, codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sangüíneo. Tamanho 24 G, produto estéril por óxido de etileno, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa	DESCAR PACK	0,66	33,00
37	50	UN	15267 - Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sangüíneo. Tamanho 22 G, , produto estéril por óxido de etileno. Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sangüíneo. Tamanho 22 G, , produto estéril por óxido de etileno, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa	DESCAR PACK	0,57	28,50
46	5.000	UN	12921 - Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% puro algodão em tecido tipo tela, contendo no mínimo 13 fios por cm <sup>2</sup> ; com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% puro algodão em tecido tipo tela, contendo no mínimo 13 fios por cm <sup>2</sup> ; com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas. Possui as dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno, embalada em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno contendo 10 unidades em cada pacote.	America	0,45	2.250,00
54	2.000	UN	15280 - Eletrodos Cardiológicos - tamanho adulto descartável e hipoalergênicos. Contém gel condutivo adesivo. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias	SOLIDOR	11,83	23.660,00



			(72hs) Pac Eletrodos Cardiológicos - tamanho adulto descartável e hipoalergênicos. Contém gel condutivo adesivo. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs) Pacote com 50 unidades			
56	3	PC	15283 - Escova endocervical - composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 16 a 18 cm, cerdas de nylon com formato cônico com 2 cm de comprimento, sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste. Pro Escova endocervical - composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 16 a 18 cm, cerdas de nylon com formato cônico com 2 cm de comprimento, sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste. Produto não estéril, embalagem contendo 100 unidades	ADLIN	14,50	43,50
57	1	UN	15284 - Esfigmomanômetro aneroide - montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. Garantia de calibração de fábrica de 5 anos. Manômetro com gira de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 m Esfigmomanômetro aneroide - montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. Garantia de calibração de fábrica de 5 anos. Manômetro com gira de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 mmHg. Precisão certificada pelo INMETRO. Preferencialmente com aneroide e pera não acoplados. Manguito e pera de insuflação confeccionados em neoprene, livres de látex, braçadeira confeccionada em nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impresso com marca de controle de circunferência do braço. Tamanho adulto: 25 a 34cm. Peça principal: aneroide, braçadeira tamanho adulto. Pera de insuflação com válvula bolsa para acondicionamento do produto	WELCH ALLYN DS44BR	464,10	464,10
65	2	CX	15290 - Fio de sutura nylon n°5, fio de sutura não absorvível nylon monofilamento de poliamida, cor preta de origem sintética, fio 5/0 comprimento de 45 cm, conectado a uma agulha triangular em aço inoxidável Fio de sutura nylon n°5, fio de sutura não absorvível nylon monofilamento de poliamida, cor preta de origem sintética, fio 5/0 comprimento de 45 cm, conectado a uma agulha triangular em aço inoxidável, modelo 3/8 de círculo, 1,5 cm, tipo triangular. Produto estéril a raio gama, contendo embalagem embarque (caixa), embalagem intermediário e individual (papel alumínio e pvc). Caixa com 24 unidades. Validade: 5 anos. Registro ANVISA	Technofio	28,96	57,92
73	5	UN	15298 - Frasco para alimentação enteral transparente.. Capacidade:300ml. Tampa com rosca e que possa ser adaptado o equipo. Com dispositivo para fixação em suporte	BIOBASE	0,71	3,55
75	3	UN	11448 - Gel Condutor - gel consistente, translúcido, inodoro, com pH Gel Condutor - gel consistente, translúcido, inodoro, com pH neutro, não gorduroso e isento de substâncias tóxicas. Composto de polímero carboxivinílico, água desmineralizada e	ADLIN	3,77	11,31



			conservantes. Frasco contendo 300 ou 320g com bico despejador. Produto com registro na Anvisa.			
94	1	UN	15312 - Oxímetro de pulso adulto com display em OLED. Fonte de anergia: duas pilhas AAA. Duração da fonte de alimentação de no min 30h contínuas. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático após inatividade. Garantia de no mínimo 1 ano. Itens inclusos: 01 Oxímetro de pulso, 01 Bolsa de transporte, 01 Colar de transporte, 02 Pilhas alcalinas AAA, Instruções de uso em português	G-TECH	163,89	163,89
109	30	UN	12232 - Rayon - atadura de rayon, medindo 7,5 cm x 5m. Rayon - atadura de rayon, medindo 7,5 cm x 5m. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, na cor branca. Embalado individualmente.	Polarfix	5,69	170,70
116	3	CX	15329 - Scalp nº 23 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso, asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, ap Scalp nº 23 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso, asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Tamanho: 23G, . Produto atóxico e apirogênico. Embalado individualmente, estéril por óxido de etileno, contendo dados e registro na Anvisa. Caixa com 100 un	SOLIDOR	17,75	53,25
117	2	CX	15335 - Scalp nº 25 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso , asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, a Scalp nº 25 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso , asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Tamanho: 25G, . Produto atóxico e apirogênico. Embalado individualmente, estéril por óxido de etileno, contendo dados e registro na Anvisa. Caixa com 100 un	SOLIDOR	17,75	35,50
139	1	UN	15357 - Tesoura Íris - tamanho 08cm, curva, fabricada em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	GOLGRA N 11,5CM	16,14	16,14
<b>Total</b>						<b>29.100,01</b>

Total: R\$ 29.100,01 (Vinte e nove mil e cem reais e um centavo).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer



primeiro. Podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA, à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.4.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

Despesa 152 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 153 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 154 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.124 PMAQ – Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde

Despesa 176 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 177 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.92 – Operacionalização da Vigilância Sanitária

Despesa 197 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Despesa 199 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável pela Secretaria de Saúde Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.



## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas no Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro– Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.5 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6 – Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.8 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.9 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.10 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.11 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.12 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.13 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.14 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:





- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.



II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

12.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. São responsabilidade da contratada:

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo



**MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**V** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório



14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **15/2019**; o Edital do Pregão Presencial nº **05/2019**, as propostas com preços e especificações.

#### **17. DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 05 de junho de 2019.

---

**GRACIELI DENISE WUADEN**  
**Secretária de Saúde e Bem Estar Social**  
Contratante

---

**DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**  
Contratada

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**DÂNDARA LUÍSA BAZZEI**  
Testemunha

---

**MARCIANE DAÍSE WUADEN**  
Fiscal do contrato

---

**SIMONE SORDI**  
Fiscal do contrato